



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PIRENÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 2/2023 - UEG/UNU PIRENÓPOLIS-10811

Processo Nº 202300020017376

0.1. O preço estimado foi a media aritmética em conformidade com o **Decreto Estadual n. 9.900/2021 (incisos VI)**, conforme item abaixo.

Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto neste Decreto;

II – pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III – pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V – contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI – facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

1. PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Os valores unitários e totais, obtidos com base em pesquisa de preços, foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (Média Aritmética)	
1	Climatizador roto 140 confort instalado	Unidade	1	R\$ 15.492,87	R\$
2	Exaustor 140 instalado - Vazão 45.000 m³/h ; Consumo de energia 1,1 kWh; Dimensão externa 1380x1380x420 mm (ALP); Abertura da Parede 1390X1390 mm (AL); Peso 65 kg; tecnologia SMC; Modelo anti-corrosivo;	Unidade	1	R\$ 6.633,43	R
VALOR GLOBAL					R\$

1.2. Memória de Cálculo ou Estimativa de Preços: conforme doc. SEI nº 51403816

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Definição: A aquisição deve ser realizada de forma total sem parcelamento da aquisição sendo que já está sendo adquirida a quantidade mínima exigida para o funcionamento ideal no Laboratório de Gastronomia.

5.1.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(x) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

5.1.1.2. Os equipamentos a serem adquiridos tratam-se de bens comuns, vez que foi possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

5.1.1.3. Dessa forma a modalidade eleita para a contratação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**. Cabe destacar que conforme o art. 1º da Lei 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação adotada para a contratação de bens e serviços comuns, compreendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (parágrafo único).

5.1.1.4. Cumpre rememorar o conteúdo da Nota Técnica 02/2018 da PGE/GO:

"Nota Técnica nº: 2/2018 SEI - GAPGE- 10030

LICITAÇÃO. PREGÃO. DEFINIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. ENCARGO DA UNIDADE REQUISITANTE. DEFINIÇÃO DO OBJETO. RESTRIÇÕES. UTILIZAÇÃO DEMARCA DE REFERÊNCIA.

1. Para adoção da modalidade de licitação prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, compete à **unidade administrativa requisitante** (auxiliada ou não por unidade com atribuição técnica diversa) especificar, motivadamente, se o bem ou serviço que se pretende contratar é comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002." **GRIFO NOSSO**.

5.1.1.5. Após a escolha da modalidade, cabe definir o critério de julgamento. Assim, foi feita uma análise do mercado resultando na definição do critério de julgamento adequado, sendo ele: **MENOR PREÇO - POR ITEM**, pois:

a) O objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo;

b) A divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

5.1.1.6. Ressalta-se, ainda, que o critério definido é condizente com o entendimento do TCU, *in verbis*:

"Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da UEG ou Plano Anual de Contratações?

☒ Sim.

☐ Não.

3.1.1. A demanda se encontra alinhada com a emenda parlamentar n. 95/2022.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Adequação e melhoria na climatização do pátio interno da Unidade para uso em realização de eventos da Unidade e da Universidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A especificação geral do objeto da contratação será a constante no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Climatizador roto 140 confort instalado
2	Exaustor 140 instalado - Vazão 45.000 m³/h ; Consumo de energia 1,1 kWh; Dimensão externa 1380x1380x420 mm (ALP); Abertura da Parede 1390X1390 mm (AL); Peso 65 SMC; Modelo anti-corrosivo;

5.2. Há contrato vigente ou anterior na UEG com o mesmo objeto?

☐ Sim.

☒ Não.

5.3. Da forma de execução:

5.3.1. A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

☒ Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

☐ Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. Os equipamentos a serem adquiridos não são objetos passíveis de locação, sendo a única opção adequada a aquisição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Climatizador roto 140 confort instalado: Não existe climatizador no ambiente do patio sendo necessária a adequação para uso do espaço para realização de eventos.

8.2. Exaustor 140 instalado: Faz-se necessário a instalação do exaustor para retirada do ar quente e ter qualidade na climatização do ambiente do pátio da Unidade.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da UEG para a execução do objeto da contratação?

☒ Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da UEG.

☐ Sim.

9.2. Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

☒ Não.

☐ Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.

☐ Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela UEG.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

☒ Não.

☐ Sim.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Existem possíveis impactos ambientais?

☒ Não.

☐ Sim.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

PIRENOPOLIS - GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CARVALHO RIOS PINA, Coordenador (a)**, em 19/09/2023, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51402376** e o código CRC **D941281F**.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PIRENÓPOLIS
AVENIDA BENJAMIN CONSTANT Qd.58 Lt.2, - PIRENÓPOLIS - GO - CEP 72980-000 - (62)3331-2904.



Referência: Processo nº 202300020017376



SEI 51402376